11 — A falta de decisão, dentro do prazo de 30 dias, corresponde ao indeferimento do pedido.

12 — O não cumprimento da notificação referida no n.º 7 determina o arquivamento do processo.

Artigo 19.º

Valor e liquidação de taxas

1 — O titular da exploração do estabelecimento, ou quem o represente, fica sujeito ao pagamento da taxa prevista no Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município do Sabugal em vigor, a qual será divulgada no Balcão do Empreendedor, para efeitos da mera comunicação prévia.

2 — A liquidação do valor da taxa é efetuada conforme instruções publicitadas no Balcão do Empreendedor.

3 — Pelo alargamento do horário de funcionamento, para além dos limites previstos no presente Regulamento são devidas as taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Sabugal.

Artigo 20.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências neste Regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores.

2 — As competências neste Regulamento cometidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 21.º

Contagem de prazos

Os prazos referidos no presente Regulamento contam-se nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 22.º

Normas supletivas e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, a Portaria n.º 153/96, de 15 de maio e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações e as normas do Código do Procedimento Administrativo.

2 — As dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação das disposições deste Regulamento serão decididas e integradas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais no concelho de Sabugal e a alínea *a*) do artigo 17.º do Capítulo I do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município do Sabugal.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação, com exceção de:

a) A aplicação das disposições do presente Regulamento que pressupõem a existência do "Balcão do Empreendedor" só produzem efeitos à data da sua efetiva implementação no Município de Sabugal, nos termos a definir por protocolo celebrado entre este e a Agência para a Modernização Administração, I.P (AMA, I. P.).

206233958

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 9564/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores abaixo indicados:

Manuel Armindo Batista Martins Ferreira — Assistente Operacional (posição remuneratória 02-03, nível 02-03) — falecimento a 11 de junho de 2012.

Alberto Arnaldo Carneiro Saldanha Dias — Assistente Operacional (posição remuneratória 07-08, nível 07-08) — aposentação a 01 de julho de 2012.

Maria Antónia Silva Pinheiro — Assistente Operacional (posição remuneratória 07-08, nível 07-08) — aposentação a 01 de julho de 2012.

Joaquim Carvalho Mesquita — Assistente Operacional (posição remuneratória 02, nível 02) — pensão velhice a 01 de julho de 2012.

3 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. Castro Fernandes*.

306226984

Edital n.º 642/2012

Engenheiro António Alberto de Castro Fernandes, presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, que a Assembleia Municipal de Santo Tirso em sessão ordinária de 28 de junho aprovou, sob proposta do executivo camarário em reunião de 27 de junho do corrente ano, o Regulamento das Feiras Urbanas de Artesanato, Colecionismo e Antiguidades, cujo teor se remete para o edital n.º 534/2012, publicado no *Diário da República* em 31 de maio de 2012, pelo facto de não ter havido alterações, o qual entrará em vigor no 15.º dia a contar da publicação do presente edital.

2 de julho de 2012. — O Presidente, *Castro Fernandes*.

306230003

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso (extrato) n.º 9565/2012

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Presidente da Câmara proferido no dia 31 de maio de 2012 e de harmonia com o expresso no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi excecionalmente prorrogada até 31 de dezembro do ano corrente, a situação de mobilidade interna em que está investida a trabalhadora ao serviço desta Câmara, Fernanda de Almeida Correia Figueiredo.

2 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

306224334

MUNICÍPIO DE SINES

Despacho n.º 9486/2012

Faz-se público que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com a nova redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, após a anuência da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, foi consolidada definitivamente na categoria a mobilidade interna da Assistente Técnica Ana Alexandra Santa Bárbara Ramos, do mapa de pessoal da Câmara de Santiago do Cacém para o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sines.

A referida consolidação produz efeitos a partir de 04 de maio de 2012.

28 de maio de 2012. — A Vereadora com competências delegadas, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

306174585

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 9566/2012

Para os efeitos se torna público que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por meu despacho datado de 29 de junho do corrente ano, homologuei as atas de classificação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso, da trabalhadora Sandra Maria Marques da luz, Assistente Técnica, contratada por tempo indeterminado.

29 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

306229657

Aviso n.º 9567/2012

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz público que, por despacho datado de 3 de julho do corrente ano, foi autorizado licença sem remuneração, ao Assistente Operacional